

HUSSERL E A “VERDADE PELA FORMA” (DA *FILOSOFIA DA ARITMÉTICA* ÀS *INVESTIGAÇÕES LÓGICAS*)

Carlos Morujão

Universidade Católica Portuguesa

A tradição lógica inaugurada por Bernard Bolzano no início do século XIX (mas em grande parte devedora de teses que remontam pelo menos a Leibniz) e continuada por Frege e por Husserl, defende a existência de objectos formais e de uma forma produtora de objectividade, e não apenas, como na tradição aristotélico-kantiana, a existência de categorias como propriedades formais dos objectos¹. Que as categorias não sejam apenas aquelas determinações do objecto vago a que Kant chamava o “qualquer coisa em geral”², mas que este último seja, ele próprio, uma categoria, ou seja, pertença já à forma da determinação, parece-nos ser a profunda novidade que encerra a fenomenologia, no momento da sua formulação inicial³. Neste sentido, o propósito do nosso artigo é mostrar de que modo a articulação entre a primeira e a segunda das duas tradições que mencionámos se opera no pensamento de Edmund Husserl, entre a *Filosofia da Aritmética* e a 1.ª edição das *Investigações Lógicas*.

Isto significa que abordaremos o pensamento de Husserl antes do momento em que ele elege a consciência como o seu campo temático;

¹ Cf. ERNST CASSIRER, *Philosophie der symbolischen Formen*, Oxford, 1954, 2.ª ed., pp. 66-67.

² Cf. *Kritik der reinen Vernunft*, A 105.

³ É certo que ideia de que a forma não é, simplesmente, abstraída da matéria, pois é, também, condição de possibilidade da própria matéria, desenvolvida por Husserl na 3.ª *Investigação Lógica*, remonta, pelo menos, a Descartes: subjaz à sua teoria das verdades eternas a tese de que o conteúdo de certas definições determina o conteúdo das próprias coisas definidas.

onde uma certa ideia de verdade – a ideia, justamente, de uma verdade pela forma, cujo sentido explicitaremos ao longo deste artigo –, irredutível à ideia de evidência, anima uma teoria da constituição do objecto, aquém de qualquer “estética” como doutrina da sensibilidade (mesmo que “pura”, à maneira de Kant), ou de uma redução desse mesmo objecto a sujeito universal e vazio de todos os predicados possíveis; e onde, por conseguinte, as formas categoriais, indiferentes à matéria dos conteúdos sensíveis, se obtêm, como afirma o § 24 da 3.^a Investigação Lógica, por “abstracção formalizante”, no sentido que esta expressão adquiriu após os desenvolvimentos da lógica e da matemática, na segunda metade do século XIX.

A nossa exposição comportará três partes. Na primeira, tentaremos perceber o alcance das críticas ao psicologismo, do qual Husserl se afasta do mesmo modo que diversos lógicos e matemáticos da sua geração. Na segunda, analisaremos o significado que, partindo daquelas críticas, é atribuído às leis lógicas e, em particular, às categorias que estruturam o modo de ser objecto. Na terceira, finalmente, discutiremos o alcance da transformação do conceito de forma, resultante, em larga medida, dos novos termos em que é estabelecida, depois da crítica de Bolzano a Kant, a distinção entre analítico e sintético.

1) A crítica ao psicologismo.

São conhecidas as teses de Frege, segundo as quais ao pensar não produzimos pensamentos, mas sim nos limitamos a apreendêmo-los, e que é na descoberta, e não na criação, de pensamentos verdadeiros que consiste o trabalho da ciência. Estas ideias fazem eco a duas das principais teses formuladas por Bernard Bolzano na sua *Wissenschaftslehre*: 1) existem “proposições-em-si”, ou seja, verdades que são independentes do facto de alguém as pensar ou não actualmente, ou até do facto de alguém alguma vez as pensar ou vir a pensá-las⁴; 2) a relação da mente humana com tais proposições pode ser descrita com o auxílio da noção de intencionalidade, pois ela capta-as como objectividades de um certo tipo. (Bolzano caracterizava-as como objectos desprovidos de existência⁵.)

⁴ Cf. BERNARD BOLZANO, *Wissenschaftslehre*, trad. de Ralf George, *Theory of Science*, Berkeley and Los Angeles, University of California Press, 1972, 2.^a Parte, §§ 121-131, pp. 171-180. Sobre Bolzano, pode consultar-se WILLIAM KNEALE and MARTHA KNEALE, *The Development of Logic*, Oxford, Clarendon Press, 1962, pp. 358-371.

⁵ Para compreender a revalorização husserliana da teoria de Bolzano acerca das proposições-em-si, cf. “Besprechung vom M. Palági, *Der Streit der Psychologisten und Formalisten in der modernen Logik*”, in *Husserliana*, Band XXII, The Hague / Boston / London, Martinus Nijhoff, 1979, pp. 152-161, esp. pp. 156-157.

Se bem que estas duas teses, formuladas de modo diverso por Frege e por Husserl, sejam elementos fundamentais da luta contra o psicologismo, na qual tanto um como o outro se encontrarão no mesmo lado do campo de batalha, Husserl não as subscreverá totalmente. Podemos definir o psicologismo, de acordo com os próprios termos de Husserl nos *Prolegómenos a uma Lógica Pura*, como sendo aquela atitude perante a lógica que transforma as leis lógicas em membros da cadeia causal pela qual inferimos uma dada proposição de um conjunto de proposições anteriores, em vez de considerar tais leis, simplesmente, como a regra da causalção⁶. Para Husserl, as leis lógicas não se devem confundir com os juízos, no sentido de actos de julgar nos quais aquelas leis são reconhecidas. É que, para Husserl, o conteúdo de um juízo não é o próprio juízo. Os actos de julgar podem depender de leis causais semelhantes às leis da natureza, mas não os juízos em si mesmos, já que as leis que permitem julgar têm um carácter ideal. Mas é claro que se confundirmos aquelas leis com o próprio juízo, parece que este tem um poder determinante sobre o decurso do nosso pensamento.

Mas nem todas as formas de defesa da independência das leis lógicas se furtam às objecções do psicologismo. Assim, por exemplo, alguns defensores daquela independência baseiam-se no carácter normativo da lógica⁷. Nesta ordem de ideias, ela seria a disciplina daquilo que o pensar deve ser, uma disciplina prática, quase que uma tecnologia do pensar, ao passo que a psicologia seria a disciplina que descreve aquilo que o pensar é. O defensor da tese psicologista, contra-argumenta Husserl, responde facilmente: dado que só pensamos correctamente quando pensamos aquilo que as coisas são, só no pensar correcto se cumpre a essência do pensar; a lógica seria, então, a física (ou seja, uma ciência natural) do pensar: descreve a sua legalidade interna, quando ele pensa aquilo que é tal como é⁸.

Husserl dirá que a psicologia é apenas uma ciência de factos, por conseguinte, que tem na experiência o seu ponto de partida. As suas leis são generalizações a partir da experiência, meros enunciados que exprimem regularidades na coexistência ou na sucessão dos fenómenos psíquicos. Mas as leis formais exprimem uma verdade que exclui qualquer possibilidade, na medida em que elas próprias esgotam o campo do possível, e contêm uma legalidade de todos os factos, do ponto de vista do conteúdo e da fundamentação. Assim, por exemplo, a proposição teórica “todo o

⁶ HUSSERL, *Logische Untersuchungen*, Erster Teil, *Prolegomena zur reinen Logik* [de agora em diante: *Prolegomena*], Tübingen, Max Niemeyer Verlag, 1968, 5.ª edição (§ 22), p. 66.

⁷ Cf. WOLFGANG CARL, *Frege's Theory of Sense and Reference*, Cambridge, Cambridge University Press, 1994, pp. 15-17.

⁸ HUSSERL, *Prolegomena* (§ 19), ed. cit., pp. 54-55.

A que é B tem a propriedade C” difere da proposição normativa “A deve ser B”, pois só naquela se enuncia o conteúdo constitutivo do predicado C, ou seja, a relação entre uma dada condição e aquilo que é objectivamente condicionado por ela⁹. Uma proposição normativa diz simplesmente respeito ao pensamento ou ao juízo correctos, ou ao modo como as proposições, no interior de uma dada teoria, se devem ordenar para constituir um todo sistemático; as proposições normativas necessitam de uma fundamentação, que só uma determinação das leis gerais do pensar pode fornecer. Mas tais leis, devido ao seu carácter formal, não são apenas leis das possibilidades teóricas do comportamento dos fenómenos numa esfera material do conhecimento, nem apenas leis do objecto em geral, sem estatuto ontológico definido. Elas são, por assim dizer, leis do objecto possível, cujo processo de constituição, como veremos mais adiante, só receberá a sua explicitação definitiva na 2.ª Parte das *Investigações Lógicas*.

Do mesmo modo, quando afirmo: “A é verdade”, posso transformar esta proposição em: “é possível que alguém julgue com evidência que A acontece”. A psicologia poderá analisar as condições naturais do aparecimento fáctico desta experiência, mas não lhe será possível explicar a possibilidade da experiência da evidência que garante a legitimidade daquela transformação e que não depende do facto de alguém, efectivamente, julgar que A acontece. É que “A é verdade” significa tanto quanto “A é possível”, e o que distingue esta última proposição da proposição “A acontece” é o que, em Leibniz, separa as verdades de razão das verdades de facto. No mesmo sentido, Husserl afirma no § 50 dos *Prolegómenos*¹⁰, que a propriedade comutativa da adição garante que a soma de $a+b$ tem o mesmo valor numérico que a de $b+a$, sem que o valor lógico desta propriedade esteja dependente de qualquer operação de contagem. Servindo-nos de uma comparação feita pelo próprio Husserl no § 51 desta mesma obra¹¹, podemos dizer que não sentimos a evidência de $(a+b) = (b+a)$ do mesmo modo que sentimos uma dor quando nos queimamos. Esta defesa da independência das verdades relativamente aos actos mentais efectivos, dos quais a lógica pura nada sabe, nem precisa de saber¹², aproxima Husserl de Bolzano, e, para lá deste, quer da *cogitatio possibilis* leibniziana, quer do *conceptus subjectivus* da escolástica medieval.

Julgar com evidência não se identifica, portanto, com a vivência da experiência da verdade do que é julgado desse modo, num juízo particu-

⁹ ID., *Ibidem* (§ 16), p. 48.

¹⁰ ID., *Ibidem* (§ 50), p. 184.

¹¹ ID., *Ibidem* (§ 51), p. 189.

¹² ID., “Bericht über deutsche Schriften zur Logik in den Jahren 1895-1901”, in *Husserliana*, Band XXI, ed. cit., pp. 201-216, p. 207.

lar¹³. Ou, poder-se-ia dizer como Husserl, ainda nos *Prolegómenos*, é necessário distinguir a evidência do juízo, da verdade do que é julgado como evidente¹⁴. A evidência é apenas um sentimento peculiar, que oculta, mais do que revela, a verdade do juízo a que se encontra ligada, juízo esse que não resulta das condições psicológicas das quais depende a existência ou a ausência daquele sentimento. Pense-se, por exemplo, no princípio de não-contradição: trata-se de uma tautologia, ou seja, diz-nos de que modo se distribuem valores de verdade entre uma proposição e a sua negação. Não se pode deduzi-lo do facto empírico de que duas proposições que se excluem são contraditórias, nem, simplesmente, do sentimento de evidência que o acompanha. (Até porque, Husserl acrescenta, tal facto não se verifica em todas aquelas proposições. E também porque, em alguns casos, a falta de evidência subjectiva não significa ausência de verdade.) Como tautologia, o princípio de não-contradição não pode ser estabelecido indutivamente¹⁵. E se as leis lógicas fossem factos, deveria ser possível deduzi-las de outros factos e fazer a prova disso. Ora uma lei não se pode deduzir de um facto¹⁶.

2) Lógica e aritmética.

A evidência das leis lógicas, no sentido da experiência da sua verdade, está ligada ao seu carácter invariável, num sentido não empírico desta expressão, que iremos analisar. Se elas gozam também de alguma evidência, no sentido psicológico do termo, tal resulta apenas da possibilidade da sua aplicação, na medida em que leis fundadas em conceitos podem transportar aqueles mesmos conceitos para o domínio de casos particulares de natureza empírica¹⁷, sem perderem, por isso mesmo, a sua idealidade e o seu carácter a priori. É certo que há uma relação indissolúvel entre uma pura representação lógica e acto representativo nela fundado, da mesma forma que a cor vermelha de um dado objecto pode ser considerada como o caso individual da espécie “vermelho”, que, enquanto tal, não existe, nem naquele objecto, nem em qualquer outra parte do mundo. Como é dito no § 21 da 5.^a Investigação Lógica, a mesma essência significativa de um acto intencional não é perturbada pela existência

¹³ ID., *Prolegomena* (§ 51), p. 190. Cf. Günther Patzig, “Husserl on truth and evidence”, in J.H.Mohanty (ed.), *Readings on Edmund Husserl's Logical Investigations*, The Hague, Martinus Nijhoff, 1977, pp. 179-196, p. 181.

¹⁴ HUSSERL, *op. cit.* (§ 49), p. 180.

¹⁵ ID., *Ibidem* (§ 25), p. 80.

¹⁶ ID., *Ibidem* (§ 23), pp. 70-71; Husserl exemplifica com as leis que regulam o silogismo em BARBARA e o *modus ponens*.

¹⁷ ID., *Ibidem* (§ 50), p. 183.

de pequenas variações na qualidade do acto, em dois indivíduos diferentes, ou no mesmo indivíduo em dois momentos diferentes do tempo. É o que explica que, fundando-nos em duas representações diferentes, posamos, tomando-as em si mesmas, ou seja, analiticamente, enunciar o mesmo acerca da coisa representada. É necessário que a matéria do acto seja a mesma, apesar das diferenças de qualidade, embora em cada acto efectivamente realizado a qualidade e a matéria sejam constituintes indissociáveis. Husserl diz:

“Cada verdade é uma unidade ideal de uma multiplicidade, infinita e ilimitada pela sua possibilidade, de enunciados correctos da mesma forma e matéria. Cada juízo actual, que pertence a esta multiplicidade ideal, preenche, seja pela mera forma, seja pela sua matéria, as condições ideais da possibilidade da sua evidência.”¹⁸

Pela sua natureza, as leis lógicas reportam-se a estados de coisas que são expressos em juízos, mas fazem-no de um modo tal que fora delas nenhum estado de coisas é possível ou pensável. Por este motivo, a convergência entre a lógica e a matemática é mais do que uma casualidade histórica, pois exprime uma necessidade de essência. E, tal como, nem a aritmética é uma psicologia do contar correcto, nem as leis matemáticas têm um sentido psicológico, também a lógica não é uma psicologia do sentimento de evidência¹⁹. Exprime-se, tanto na lógica como na matemática, uma mesma ideia de verdade, que se caracteriza pela apodicticidade e pela recusa do cepticismo, e que se funda na convicção da existência de unidades de valor (como Husserl chamará às “proposições-em-si” de Bolzano) situadas no domínio intemporal das ideias²⁰. Mas, havendo uma tal evidência da forma lógica, graças à qual esta última não é apenas uma *Zeichentechnik* (uma técnica para manipular sinais convencionais), onde buscar a verdade da evidência dessa forma? Que tipo de experiência da verdade nos dará acesso à própria ideia de verdade, de que a manipulação dos sinais lógicos é apenas um caso particular?

O modo como Husserl analisa esta questão, que desde a *Filosofia da*

¹⁸ ID., *Ibidem* (§ 50), p. 187: “Jede Wahrheit ist eine ideale Einheit zu einer der Möglichkeit nach unendlichen und unbegrenzten Mannigfaltigkeit richtiger Aussagen derselben Form und Materie. Jedes aktuelles Urteil, das dieser ideellen Mannigfaltigkeit angehört, erfüllt, sei es durch seine blosser Form oder durch seine Materie, die ideellen Bedingungen für die Möglichkeit seiner Evidenz.”

¹⁹ ID., “Bericht über deutsche Schriften zur Logik in den Jahren 1895-1901”, ed. cit., p. 208.

²⁰ Cf. RENÉ SCHÉREER, *La Phénoménologie des “Recherches Logiques” de Husserl*, trad. cast., *La Fenomenologia de las “Investigaciones Lógicas” de Husserl*, Madrid, Ed. Gredos, 1969, p. 19.

Aritmética o afastará irremediavelmente de Frege e o exporá às críticas (em parte legítimas) deste último²¹, consistirá em defender que é necessário recorrer à subjectividade que reconhece e se apropria da verdade em si. A compreensão do sentido de qualquer objectividade (ou idealidade, como Husserl lhe chamará também) passa pela compreensão da natureza dos actos intencionais nos quais ela se gera. É neste sentido que se pode entender que Husserl afirme, em 1887, na sua tese de habilitação *Sobre o Conceito de Número*, que os meios de que se serve uma filosofia das matemáticas pertencem à psicologia:

“Todas as formações mais complicadas e mais artificiais a que chamamos igualmente números, os números fraccionários e irracionais, os números negativos e complexos, têm a sua origem e o seu ponto de apoio nos conceitos elementares de número e nas relações que os ligam; a supressão destes últimos conceitos acarretaria a supressão dos primeiros, e mesmo a da totalidade das matemáticas. É, portanto, pela análise do conceito de número que a filosofia da matemática deve começar. Esta análise é o objectivo que se propõe o estudo que se segue. Os meios que ele emprega para este efeito pertencem à psicologia e devem pertencer-lhe, se uma tal investigação quiser obter resultados seguros.”²²

É assim, também, que podemos compreender a sua recusa, na *Filosofia da Aritmética*, em atender, exclusivamente, à dimensão extensional dos conceitos, o que acarretava, segundo Frege, a impossibilidade da sua constituição como uma epistemologia válida das matemáticas, porque impeditiva da sua completa logicização. Tal resulta do facto de Husserl pretender analisar, em primeiro lugar, o carácter psicológico dos actos em que se constituem as classes (que ele próprio, significativamente, designa

²¹ Frege fará uma recensão da *Philosophie der Arithmetik* no *Zeitschrift für Philosophie und philosophische Kritik*, 103 (1894) 313-332. Pode consultar-se a tradução inglesa de E. W. Kluge, “Review of Dr. E. Husserl’s *Philosophy of Arithmetic*”, in J. H. MOHANTY (ed.), *Readings on Edmund Husserl’s Logical Investigations*, The Hague, Martinus Nijhoff, 1977, pp. 6-21. Sobre a relação Husserl-Frege, cf. J. H. MOHANTY, “Husserl and Frege: a new look at their relationship”, in *Ibidem*, pp. 22-32; NUNO NABAIS, *A Evidência da Possibilidade*, Lisboa, Relógio d’Água, 1998, pp. 209-223.

²² HUSSERL, *Über den Begriff der Zahl*, Halle an der Saale, Heynemann’sche Buchdruckerei (F. Beyer), 1887, p. 8; agora in *Husserliana*, Band XII, Den Haag, Martinus Nijhoff, 1970, pp. 294-295: “All die komplizierteren und künstlicheren Bildungen, die man gleichfalls Zahlen nennt, die gebrochenen und irrationalen, die negativen und komplexen Zahlen, haben ihren Ursprung und Anhalt in den elementaren Zahlbegriffen und den sie verbindenden Relationen; mit den letzteren Begriffen fielen auch die ersteren, ja fiel die gesamte Mathematik fort. Mit der Analyse des Zahlbegriffes muss daher jede Philosophie der Mathematik beginnen. // Diese Analyse ist das Ziel, welches die vorliegende Abhandlung sich stellt. Die Hilfsmittel, die sie hierin verwendet, gehören der Psychologie an und müssen es, wenn eine solche Untersuchung zu festen Resultaten gelangen soll.”

por “ligações colectivas”). Quando Frege diz que na *Filosofia da Aritmética* “tudo se torna representação”, evidencia uma das características centrais desta obra, ao mesmo tempo que se equivoca quanto às reais intenções de Husserl. Mas Frege viu bem a ambiguidade que comporta a utilização, por Husserl, do termo “representação”. Se se distinguir o número daquilo que ele pode contar recorrendo ao carácter abstracto do primeiro, no qual se dissolveriam, em resultado de um acto psíquico, as particularidades concretas das coisas contadas, perde-se, segundo Frege, o carácter objectivo do número. Se tudo é representação, os objectos podem modificar-se pelo simples facto de neles concentrarmos a nossa atenção, ou deles a retirarmos; os números parecem, então, tornar-se entidades abstractas, apenas porque nos desinteressamos das propriedades físicas dos objectos. É, sobretudo, a Segunda Parte da *Filosofia da Aritmética* que mais parece confirmar a justeza das críticas de Frege, com a sua distinção entre as quantidades intuitivamente captáveis e aquelas que só podem ser visadas por meio de uma “representação imprópria”. É a possibilidade da logicização que Frege vê aqui posta em causa, na medida em que a estrutura formal que caracteriza as diferentes espécies de números, bem como as diversas modalidades de organização lógica, características de cada uma delas, desaparecem por detrás de um conjunto de regras técnicas para legitimar a construção de quantidades que já não são dadas à intuição e que, por isso mesmo, Husserl chama “simbólicas”²³.

É certo que se aceitarmos a distinção de Frege (feita, por exemplo, em *Über Sinn und Bedeutung*) entre sentido, denotação e representação²⁴, então, os “actos psíquicos” a que Husserl se refere só podem ser vistos como representações, na acepção fregeana do termo. Tanto mais que Husserl defende (ao contrário do que fará nas *Investigações Lógicas*) que aquilo que é constituído por eles depende de uma reflexão sobre a reali-

²³ Diga-se de passagem que nada nos parece menos certo do que a existência de um qualquer privilégio da intuição no pensamento de Husserl, no sentido em que o parece defender, por exemplo, Martin Heidegger, em 1973, no *Zähringen Seminar*, ao analisar a problemática da intuição categorial na 6.ª *Investigação Lógica*. (Cf. *Seminar in Zähringen*, in *Seminare, Gesamtausgabe*, Band 15, Frankfurt am Main, V. Klostermann, 1986, pp. 372-400, pp. 376-378.) Transformando a pretensa intuição husserliana em “doação do Ser”, Heidegger tentara constituir, em *Sein und Zeit*, uma ontologia fundamental, que permitisse, justamente, uma fundação existencial da ciência, incluindo a matemática. Mas o que Husserl chama intuição – ou doação, se quisermos reter a fórmula heideggeriana – não releva de um a priori sintético-material, como em Kant, mas sim de um a priori analítico-formal (ou seja, relativo ao estabelecimento das formas puras das propriedades categoriais de um dado domínio de objectividade), que o desenvolvimento das matemáticas e, em particular, da geometria, de Bolzano a Hilbert, passando por Gauss e por Riemann, mais não fazia do que manifestar. Voltaremos ainda a este ponto.

²⁴ GOTTLÖB FREGE, “Über Sinn und Bedeutung”, in *Zeitschrift für Philosophie und philosophische Kritik*, 100 (1892) 25-50, pp. 27-29.

zação do próprio acto. O § 44 da 6.^a Investigação Lógica – reconhecendo, talvez, a legitimidade de algumas observações de Frege, na recensão que mais acima mencionámos – contém uma crítica implícita à tese defendida na *Filosofia da Aritmética*, ao recusar ao termo “reflexão”, pelo seu carácter vago e pela confusão que instaura com a “percepção interna”, qualquer validade para uma explicação da génese das categorias lógicas. Mas, por outro lado, o “acto psíquico” husserliano, no sentido que lhe é atribuído na *Filosofia da Aritmética*, tem uma dimensão objectiva (que a crítica de Frege não valoriza) – na medida em que é constitutivo de uma objectividade independente do pensar efectivo – que, em Frege, cabe, justamente, ao sentido. Mais ainda, Husserl defenderá, numa acepção muito próxima da de Frege, que as “ligações colectivas”, resultantes do acto psíquico de “coligir”, são independentes da determinação do conteúdo dos objectos coligidos²⁵; mas independentes também – e aqui a herança de Bolzano revelará toda a sua fecundidade, constituindo-se como impulsionadora da possibilidade de uma fenomenologia como “ciência das essências” – da subjectividade dos indivíduos singulares que as estabelecem, sendo, por isso mesmo, indefinidamente reiteráveis, ordenando-se segundo princípios que não relevam já de uma psicologia, mas sim, forçosamente, de uma lógica²⁶.

3) O poder da forma.

Já vimos que a lógica, para Husserl, não é uma ciência normativa, uma espécie de “ética do pensar”, como lhe chamara, por exemplo, Sigwart²⁷. Podemos agora defini-la como a ciência da forma. Isto permite-lhe enunciar as leis a que qualquer ciência, na medida em que é uma ciência de objectos, obedece, independentemente do tipo de objectos sobre que se debruce. Há uma forma da objectividade, que, embora vazia de conteúdo, é um momento do objecto, pois é aquilo que permite que ele se constitua enquanto tal. Assim entendida, a forma não se obtém por um processo de generalização; ela mantém constantemente uma referência a todos os objectos possíveis, como o “qualquer coisa em geral” que transcende todos os conteúdos²⁸. Dito de outro modo: a forma lógica, em sen-

²⁵ Cf., nomeadamente, todo o 3.º Capítulo de *Philosophie der Arithmetik*, “Die psychologische Natur der kollektiven Verbindungen”, in *Husserliana*, Band XII, pp. 64-76.

²⁶ É aqui que reside a possibilidade de uma aproximação entre o pensamento husserliano e o programa de Hilbert de constituição de uma “meta-matemática”. Cf. JACQUES ENGLISH, “Husserl et Hilbert. La Phénoménologie est-elle Axiomatisable?”, in Jean-François Courtine (dir.), *Phénoménologie et Logique*, Paris, Presses de L’École Normale Supérieure, 1996, pp. 83-107.

²⁷ Cf. WOLFGANG CARL, *op. cit.*, pp. 15-16.

²⁸ Cf. EMMANUEL LÉVINAS, *En Découvrant l’Existence avec Husserl et Heidegger*, Paris, Vrin, 1967, p. 12.

tido husserliano, não é abstracta. Abstracto (na acepção de resultante de um acto de separação) é todo o elemento individual de um objecto individual, mas que, na realidade, não existe independentemente dele: assim, por exemplo, uma cor, que só existe numa superfície, mas que podemos analisar prescindindo da superfície que ela vem colorir.

A tese de Husserl, que se caracteriza pela defesa da existência de puros objectos lógicos, bastante próxima da de Frege nos *Fundamentos da Aritmética*, é, em larga medida, devedora da profunda transformação do conceito de analiticidade, realizada por Bolzano, relativamente à acepção de analítico em Kant²⁹, expressa, quer na “Introdução” à *Crítica da Razão Pura*, quer no § 2 dos *Prolegómenos a toda a Metafísica Futura*. Como se sabe, para Kant, a distinção entre um juízo analítico e um juízo sintético repousa no facto de, no primeiro caso, o conceito do predicado estar já contido no conceito do sujeito, ao passo que, no segundo caso, tal não acontece. Mas esta distinção baseia-se no equívoco semântico entre propriedades dos objectos e características dos conceitos, como se explicitar as segundas e conhecer as primeiras se identificassem. É assim que, por exemplo, Kant defende que o juízo “todos os corpos são pesados” é sintético, apoiando-se na constatação de que o peso não é uma característica do conceito de corpo – ou seja, não encontro aquele analisando este –, sem reparar no que significa afirmar-se que se trata de uma propriedade de todos os corpos. Dito de outro modo: mesmo que aceitemos, com Kant, que só uma intuição permite ligar a priori o conceito de corpo e o conceito de peso, não é o modo pelo qual estabelecemos a ligação que é aqui fundamental, mas sim a razão pela qual a tomamos por verdadeira.

Mas, no § 148 da sua *Teoria da Ciência*, Bolzano afirma: quando uma ou algumas representações (mas não todas) de uma proposição podem ser arbitrariamente sujeitas a um processo de variações, sem que, com isso, o valor de verdade da proposição seja alterado, estamos diante de uma proposição analítica. Com esta definição, cujo alcance está, justamente, em obrigar a proceder também a uma revisão da noção kantiana de “sintético” e de “sintético a priori”³⁰, Bolzano transforma o analítico

²⁹ Acerca desta transformação e da influência que ela estava destinada a exercer no pensamento husserliano, pode consultar-se o excelente trabalho de JOCELYN BENOIST, *Phénoménologie, Sémantique, Ontologie. Husserl et la tradition logique autrichienne*, Paris, Puf, 1997, pp. 59-81. Sobre a relação entre Bolzano e Kant, cf., igualmente, ALBERTO COFFA, “Kant, Bolzano and the emergence of logicism”, in WILLIAM DEMOPOULOS (ed.), *Frege's Philosophy of Mathematics*, Cambridge (Ma.), Harvard University Press, 1997, pp. 29-40, e JACQUES LAZ, *Bolzano Critique de Kant*, Paris, Vrin, 1993, *passim*. (Laz traduz e comenta o apêndice da obra de BOLZANO, *Beiträge zu einer begründeteren Darstellung der Mathematik*, intitulado “Über die kantische Lehre von der Construction der Begriffe durch Anschauungen”.)

³⁰ Note-se que a defesa de uma distinção clara entre juízos analíticos e juízos sintéticos, bem como a defesa da existência de conhecimentos sintéticos a priori, é um traço

numa característica da verdade do juízo, quer dizer, da forma de objectividade que nele se exprime, recusando-se a pensá-lo, à maneira de Kant, como uma característica do conteúdo da representação. (Ou seja, em termos kantianos: no facto de ela estar contida no conceito do sujeito de um determinado juízo.) É assim que Kant classifica de sintética a proposição $7+5=12$, só porque 12 não está contido nem em 7 nem em 5; para Kant, necessito de saber quantas vezes a unidade está contida em 7 e adicioná-la outras tantas vezes a 5, para obter o valor de 12, ou seja, ao adicionar aplicamos um esquema intuitivo baseado na forma pura da sucessão³¹. Para Bolzano, reiteramos uma operação formal, que nos permite passar de n a $n+1$, aplicando a propriedade lógica da associação. A proposição é, por isso, analítica, não deixando, por esse facto, de ser extensiva do nosso conhecimento. Exactamente no mesmo sentido, dirá Frege: é analítica uma verdade que resulta apenas de leis gerais da lógica e de definições. E Husserl no § 12 da 3.^a Investigação Lógica: são analíticas todas as proposições que comportam uma verdade plenamente independente da natureza da objectividade que nelas se exprime, e em que a matéria objectiva se pode substituir pela forma vazia do “qualquer coisa”, com exclusão de toda a posição de existência³².

A distinção fundamental, em torno da qual se organiza esta 3.^a Investigação Lógica, é a que é possível estabelecer-se entre as categorias formais de objecto e as categorias materiais, correspondendo estas à nova definição, não-kantiana, do sintético a priori. Este último, supõe já a repartição do “qualquer coisa” nos diferentes géneros supremos de coisas, nos quais, por sua vez, se enraízam as diversas ontologias materiais³³. Há leis, como a de causalidade, por exemplo, que determinam uma relação de dependência das variações reais nas coisas que não podem ser colocadas no mesmo plano que a relação expressa por universalidades analíticas do género “o todo não pode existir sem as partes”, ou por necessidades analíticas como “um pai não pode ser tal sem os filhos”. Repare-se como, neste último exemplo, a introdução de conceitos materiais – como sejam os de pai e de filho – não impedirá Husserl de classificar como analítica a

comum à tradição kantiana e à que entronca em Bolzano e Frege. Frege considera mesmo tratar-se de uma grande aquisição de Kant o ter procedido a esta distinção, lamentando somente o facto de ele se ter equivocado quando à natureza das proposições da aritmética. (Cf. *Die Grundlagen der Arithmetik*, § 89, trad. port. de António Zilhão, Lisboa, IN-CM, 1992, p. 101.) Será necessário esperar por Willard Quine para se ver aquela distinção seriamente posta em causa. Quanto a este assunto, cf., deste último, “Two Dogmas of Empiricism”, in *From a Logical Point of View*, Cambridge (Ma.), Harvard University Press, 1980, 3.^a ed., pp. 20-46.

³¹ KANT, *Kritik der reinen Vernunft*, B 15-16.

³² HUSSERL, *Logische Untersuchungen*, Zweiter Teil, *Husserliana*, Band XIX/1, p. 259.

³³ HUSSERL, *Ibidem*, 3.^a Investigação, § 11, p. 256.

proposição. É que, podendo as suas especificações concretas ser substituídas por variáveis livres, é possível proceder-se, por esta via, à sua completa formalização. O caso mais notável é o que é constituído pelo que Husserl chama “categoria formal de relação”:

“Ela nada retira para si mesma ao carácter particular concreto das relações e dos seus membros, e qualifica-os, seguidamente, de “certos”. Ela diz, por exemplo, no caso simples de dois membros de uma relação: se *um certo* α está numa *certa* relação com um certo β , este mesmo β está numa *certa* relação *correspondente* com esse α ; α e β são, aqui, indefinidamente variáveis.”³⁴

Inversamente, mesmo que não possamos pensar uma cor sem a superfície que ela vem colorir, a relação da primeira com a segunda não é analítica, pois depende das características próprias de um certo tipo de objectividade. Aqui, não exprimimos a relação analítica do todo com as suas partes, mas sim, apenas, a impossibilidade, fundada na peculiaridade essencial de uma dada matéria, de uma anulação dos laços que ligam a cor a uma superfície.

Finalmente. A distinção entre o analítico e o sintético, mesmo na nova definição não kantiana que ambos agora recebem, não nos parece tão interessante quanto a distinção, que, no interior da noção de analítico, separa o plano analítico-formal, que se funda na essência pura das categorias de significação, das leis ontológico-analíticas que se fundam em categorias formais ontológicas³⁵. Exemplos do primeiro são o princípio de não-contradição, ou a lei da dupla negação; exemplo das segundas são: objecto, propriedade, ou pluralidade. O primeiro, vale para tudo o que é objecto; da sua violação resulta uma falsidade, independentemente da peculiaridade material daquilo que está a ser pensado. Mas as segundas têm um alcance muito mais vasto. Sendo toda a percepção a percepção de alguma coisa, as leis ontológico-analíticas, agindo aí onde não é ainda a particularidade do material empírico que determina a possibilidade da sua percepção, dizem respeito à constituição desse “alguma coisa”, enquanto objecto possível de uma percepção actual. Aqui sim, ganha todo o sentido a célebre afirmação de Eugen Fink em 1939: o problema central da fenomenologia de Edmund Husserl é o problema da origem do mundo.

³⁴ ID., *Ibidem*, p. 258: Sie nimmt nichts von der sachhaltigen Besonderheit der Relationen und Relationsglieder in sich auf und nennt dieselben nur als “gewisse”. Sie sagt etwa im einfachen Falle zweier Relationsglieder: ist ein *gewisses* α in einer *gewissen* Relation zu einem *gewissen* β , so ist dieses selbe β in einer *gewissen* *entsprechenden* Relation zu jenem α ; α und β sind hierin schranklos Variable.”

³⁵ ID., *Ibidem*, 4.^a Investigação, § 14, p. 325.

RÉSUMÉ

HUSSERL ET LA "VERITÉ PAR LA FORME".
DE PILOSOPHIE DE L'ARITHMÉTIQUE AUX RECHERCHES LOGIQUES

Dans cet article nous nous sommes proposé de montrer l'ampleur de la transformation opérée par Husserl sur la notion d'analytico-formel, par rapport au sens que ces deux termes possédait chez Kant. Nous avons montré que c'était là le but des investigations, que Husserl lui-même appelait d'ordre psychologique, sur les fondements de l'arithmétique, aussi bien que de sa critique du psychologisme, amorcée dès le 1.^{er} tome des *Recherches Logiques*. Nous avons aussi montré que le but de Husserl n'était pas d'établir un ensemble de propriétés formelles des objets (en soi-mêmes vides de tout contenu), mais déterminer la portée de la forme (à l'instar des géométries non-euclidiennes) en tant que productrice d'objectivité.